

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1501.001/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11022021.11.0012021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, E, DE OUTRO LADO L. C. MENDES E SILVA EIRELI CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Aos 11 (Onze) dia do mês de fevereiro do ano de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA , através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste ato representada pela Sra. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **L. C. MENDES E SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.899.767/0001-50 , situada na RUA BURITI BRAVO, 542, GUANABARA, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA REPRESENTANTE: LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA, R.G. 1031594989 OAB/MA e do CPF: 640.909.903-78 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1501.01/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo De Prestação De Serviços Nº 001.11022021.11.0012021, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de reforma de escola no Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de Carta Convite nº 001/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1- O valor do presente contrato é de R\$ 310.819,39 (Trezentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

2.2 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios do Município.

- Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade: 12.361.0021.1019.0000 – CONST. AMPL. REF. EQUIP. ESCOLAS ENS FUNDAMENTAL
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- Unidade Orçamentária: 020405 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade: 12.365.0011.1016.0000 – CONST. AMPL. REF. EQUIP. ESCOLAS ENS INFANTIL
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de até 150 (Cento e cinquenta) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:

4.1.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL

DO NORTE - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

a) Decréscimos de Serviços:

a.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

a.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

b) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

5.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.6.2- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;

- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – A Contratada se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

11.2 – É obrigação da Contratada executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos de Licitação que serviu de base para o presente Contrato.

11.3 – A Contratada responderá, obrigatoriamente, além do fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamento e ferramental necessários às obras/serviços, por:

- a) Todas as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- b) Possíveis danos causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA ou a Terceiros decorrentes da realização das obras e/ou serviços;
- c) Pela instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da OBRA;
- d) Pela entrega à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável;
- e) Pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços;
- f) providenciar junto ao CREA-MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

11.4 – Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) Os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) A Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 11 de fevereiro de 2021.

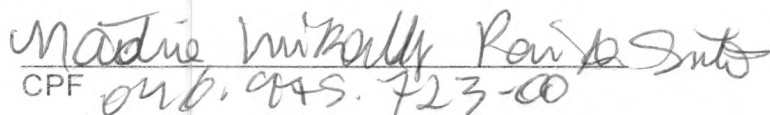


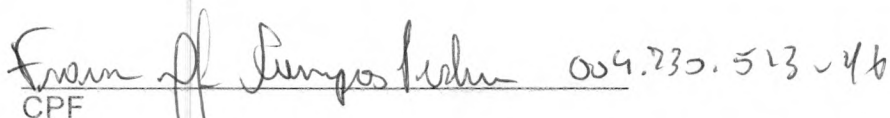
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE– MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE



L. G. MENDES E SILVA EIRELI
CNPJ: 27.899.767/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA
R.G. 1031594989 OAB/MA e do CPF: 640.909.903-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF 046.945.723-00


CPF 004.730.513-46

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021. Ano IV - Nº 015 - Edição de Hoje: 03 Páginas.

1

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO.....01

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.10022021.11.0042021. CARTA CONVITE Nº 004/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria de Administração. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, localizada à AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.107.729/0001-88 REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, RG: 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.166,28 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.11022021.13.0012021. CARTA CONVITE Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de escola no Município. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. CONTRATADO: L. C. MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.899.767/0001-50, Inscrição Estadual nº 126201757, Inscrição Municipal: 5578-6, sediada na rua Buriti Bravo, nº 542, bairro Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Sr.

Lamark Cristiny Mendes e Silva, advogado, portador da carteira de identidade nº 1031594989 OAB/MA, do CPF nº 640.909.903-78. VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.819,39 (Trezentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). VIGENCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11022021.11.0032021. CARTA CONVITE Nº 003/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no Município. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. CONTRATADO: SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, localizada à RUA PRINCIPAL, 124, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.777.223/0001-81 REPRESENTANTE: Joacy Jose dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 070989462019-9 SSP/MA e do CPF: 424.555.883-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 161.458,70 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES Projeto/Atividade: 25.752.0047.2027.0000 - MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outras Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.15022021.11.0062021. CARTA CONVITE Nº 006/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de fossas dos prédios e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal nº 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO no modo ELETRÔNICO do tipo menor preço, por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação e aquisição de mobiliários e carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 19 de Março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019, das 08:00 às 12:00hs.

Brejo-MA, 1º de Março de 2021
MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal nº 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO no modo ELETRÔNICO do tipo menor preço, por item, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Recuperação de Vias em Revestimento Primário de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 19 de março de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019, das 08:00 às 12:00hs.

Brejo-MA, 1º de março de 2021
MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1002.13.042021. CARTA CONVITE: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria de Administração. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osmano Brandão, nº 428, Centro, Colinas - MA REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa portador do RG nº. 056748632015-1 SESPMA e CPF nº. 192.956.693-04 VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.166,28 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. LIDIANE PEREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de escola no Município. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. CONTRATADO: L. C. MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 27.899.767/0001-50, Inscrição Estadual nº 126201757, Inscrição Municipal: 5578-6, sediada na rua Buriti Bravo, nº 542, bairro Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Sr. Lemark Cristiny Mendes e Silva, advogado, portador da carteira de identidade nº 1031594989 OAB/MA, do CPF nº 640.909.903-78. VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.819,39 (Trezentos e dez mil, oitocentos e dezanove reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no Município. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. CONTRATADO: Servicol - Serviços de Limpeza e Transportes Ltda, Rua Principal Nº124, Bairro - Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, CNPJ: 34.777.223/0001-81. REPRESENTANTE: JOACY JOSÉ DOS SANTOS FILHO, CPF nº 424.555.883-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 161.458,70 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REF.: Processo nº 2.528/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 088/2019, firmado entre as partes. - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 27 de setembro de 2020 até a data de 26 de setembro de 2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.122.0008.2050.0000 3.3.90.39.00 BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 088/2019, firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021-SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. CONTRATADO: VANILZA DE SOUSA SILVA, RG. nº 017839522001-0 e do CPF(MF) nº 253.174.583-15. OBJETO: O presente contrato objetiva a Locação de um imóvel para funcionamento da Escola Municipal São Francisco do Canindé, localizado na Rua Onofre Correa, nº 240, Bairro Vila Cafeteira, neste município. Processo Administrativo nº 02.08.00.2370/2020-SEMED. Regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas. Vigência: 12(doze) meses contados a partir de 01/01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será pago em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 02.09.12.361.0043 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2628; Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DO RECURSO: 05 - Transferência do FUNDEB; Ficha: 671. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado - VANILZA DE SOUSA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.26022021.13.0032021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, com sede na Rua da Comprida, 26, Bairro: Comprida, São Domingos do Maranhão / MA, CEP: 65.790-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.877.844/0001-09, neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: Maria Aparecida de Oliveira Martins - CPF Nº 062.614.453-11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pelo período de 12 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rubeira da Silva Santos - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA mediante seu Presidente, torna público que a TOMADA DE PREÇO nº 002/2021/CPL/Maranhãozinho, do tipo Menor Preço global, para contratação de empresa de engenharia para construção de escolas 06 salas no município, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 25/03/2021 às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, localizada na Rua Boa Vista, s/nº, Centro - Maranhãozinho/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal-DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL.

Maranhãozinho-MA, 3 de março de 2021.
CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO LIRA JÚNIOR
Presidente da comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2021

Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. ABERTURA: 18 de Março de 2021 às 09h:00. ENDEREÇO: Na Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto 7894/2013, Alterado pelo Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal 05/2021 (Decreto que Regulamenta o Registro de Preços) aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmna@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues-MA, 4 de março de 2021.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga e das unidades básicas de saúde do município de Nina Rodrigues/MA. ABERTURA: 18 de Março de 2021 às 15h:00hs. LEGISLAÇÃO: 10.520/02, Decreto Municipal 03/07 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço: Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estará disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmna@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues-MA, 4 de Março de 2021.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1/2021

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - TIPO: Menor preço global - OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformas e manutenção dos prédios da administração pública do Município de Passagem Franca - MA - ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura - ENDEREÇO: Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA. DATA: 06/04/2021. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mural de licitações no site <http://www.passagemfranca.ma.gov.br> ou no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia digital (Pen Drive). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Passagem Franca - MA, 1º de Março de 2021.
RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

